



**EQUATORIAL ENERGIA S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF: 03.220.438/0001-73

**COMUNICADO AO MERCADO**

A Equatorial Energia S.A. (“Companhia”), com suas ações negociadas no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão sob o código “EQTL3”, informa ao mercado e ao público em geral a celebração na data de 30 de agosto de 2017, pela Companhia, do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças (“Contrato”), por meio do qual, subordinado à verificação de determinadas condições precedentes, a Companhia adquirirá ações representativas de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social total da sociedade Integração Transmissora de Energia S.A. (“Intesa”).

A Intesa tem como objeto a construção, implantação, operação e manutenção das instalações do serviço público de transmissão de energia elétrica da rede básica do sistema elétrico interligado, composto pela linha de transmissão 500 kV Colinas/Serra da Mesa 2, 3º circuito, entradas de linha e instalações vinculadas, nos termos do Contrato de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica nº 002/2006-ANEEL.

De acordo com suas Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2016, a Intesa registrou Receita Operacional Líquida de R\$ 101 milhões e encerrou o exercício com endividamento líquido de R\$ 81 milhões.

Como contraprestação pela transferência da titularidade das ações de emissão da Intesa, a Companhia assumiu a obrigação de pagar aos vendedores o valor de aproximadamente R\$ 273 milhões. O preço de aquisição está sujeito a ajustes previstos no Contrato, dentre os quais estão eventuais distribuições de resultados pela Intesa e ajustes em Receitas Anuais Permitidas – RAP referentes a projeto de implantação de reforços em instalações de transmissão sob a responsabilidade da Intesa.

A conclusão da operação, com a efetiva transferência das ações da Intesa para a Companhia está sujeita ao cumprimento de determinadas condições precedentes, dentre as quais, se incluem a aprovação dos termos e condições da operação pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

A Companhia esclarece que não há incidência do artigo 256 da Lei n.º 6.404/76 ao caso concreto, não havendo, para tanto, necessidade de aprovação da operação pela assembleia geral da Companhia e nem eventual existência de direito de retirada.



Por fim, a Companhia reitera seu compromisso de manter os acionistas e o mercado em geral informados acerca do andamento deste e de qualquer outro assunto de interesse do mercado.

Brasília, 31 de agosto de 2017.

**Eduardo Haiama**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores  
Equatorial Energia S.A.